



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS - COPEVES/IFMG**

Dispõe sobre o regulamento para atuação da Comissão Permanente de Vestibulares e Processos Seletivos – COPEVES/ IFMG

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS – COPEVES/IFMG E SEUS FINS**

Art. 1º. A Comissão Permanente de Vestibulares e Processos Seletivos – COPEVES/IFMG é um órgão consultivo que tem por finalidade assessorar a Coordenadoria de Projetos e Avaliação Educacional - CPAE na tomada de decisões, nas definições e nas diretrizes para os processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação, bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Parágrafo único. Os Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo IFMG são coordenados e conduzidos pela CPAE.

Art. 2º. Compete à COPEVES/IFMG:

I - assessorar a CPAE na definição das diretrizes e formatos dos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

II - assessorar a CPAE na definição das regras e na elaboração dos editais dos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

III - acompanhar e auxiliar a CPAE no planejamento e na gestão orçamentária de contratos e convênios relacionados aos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

IV – auxiliar a CPAE na definição das estratégias de divulgação e comunicação dos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

V – assessorar a CPAE na definição de políticas específicas para melhoria da gestão dos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

VI – avaliar, junto com a CPAE, e zelar pela qualidade dos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

VII – assessorar a CPAE na definição de estratégias específicas que visem minimizar os impactos de situações excepcionais que possam comprometer os Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG;

VIII - outras atividades de assessoramento e avaliação demandadas pela CPAE.

## **DA COMPOSIÇÃO DA COPEVES/IFMG**

Art. 3º. A COPEVES/IFMG será presidida pelo titular da CPAE, representando a PROEN.

Art. 4º. A COPEVES/IFMG terá em sua constituição 1 (um) representante da PROAP - Pró-reitoria de Administração e Planejamento, 1 (um) representante da DC - Diretoria de Comunicação, 1 (um) representante da DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação, indicados pelas chefias imediatas e 3 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes sendo: 1 representante dos *Campi* Avançados, 1 representante dos *Campi* 70/45, 1 representante dos *Campi* Pré-expansão.

Art. 5º. Os membros da COPEVES/IFMG, exceto seu presidente, serão indicados para mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

A composição atual da COPEVES/IFMG será mantida para o mandato de 2 anos, conforme prevê este Regulamento.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º. Os membros da COPEVES/IFMG estão submetidos a regime de sigilo acerca dos assuntos e conteúdos referentes aos Vestibulares e Processos Seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos e de graduação do IFMG.

Art.7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela CPAE.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bento, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 25/08/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0622708** e o código CRC **BD29C5A9**.

---

---

23208.002611/2020-13

0622708v1